



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**SEMINÁRIO EDUCAÇÃO NAS PRISÕES
Brasília/DF - CNE - 23 de Abril de 2012**

(Documento-Referência)

**A EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE NO BRASIL: QUESTÕES, AVANÇOS E PERSPECTIVAS**

Adeum Hilario Sauer ¹

Elionaldo Fernandes Julião²

A Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), em sua agenda dos últimos cinco anos, tem destacado como prioritária a atualização ou elaboração de novas diretrizes nacionais para os diferentes níveis e modalidades da educação básica no país. Esse esforço conjunto permitiu uma produção de diretrizes de ampla abrangência na educação básica (diretrizes gerais da educação básica; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; carreira do magistério; carreira de funcionários; educação de jovens e adultos; educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade; educação em situação de itinerância; direitos humanos). Encontram-se, ainda, em fase de conclusão, as diretrizes sobre educação profissional; educação quilombola; e educação indígena. Merece destaque, nesse esforço, a elaboração de novas diretrizes em áreas até então “invisíveis” para a sociedade, como é o caso da educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade no país. Após a aprovação do Parecer CNE/CEB nº 4/2010, de 09/03/2010,

¹ Conselheiro, Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB; Professor-Adjunto na Universidade Estadual de Santa Cruz –UESC.

² Professor-Adjunto na Universidade Federal Fluminense – UFF.

homologado pelo Ministro da Educação, e da publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19/05/2010, é preciso conjugar esforços para implementação das orientações contidas nestes documentos normativos. Neste sentido, o CNE promove o *Seminário Educação nas Prisões*, com a participação dos atores sociais, das diferentes esferas e poderes da federação, responsáveis pela efetivação da educação nos estabelecimentos penais: representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal (Ministério da Educação; Ministério da Justiça; Secretaria Nacional de Direitos Humanos; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Conselho Nacional de Educação; Ministério Público Federal, Ministério Público dos Estados; Secretarias Estaduais de Educação; Secretarias Estaduais de Segurança Pública; Conselhos Estaduais de Educação); representantes de entidades da sociedade civil, com atuação na área, como a Ordem dos Advogados do Brasil e outras.

O seminário é uma oportunidade para avaliar a situação e para firmar compromissos. Propõe avançar da discussão sobre o direito à educação no cárcere para a prática de políticas de oferta de educação no sistema penitenciário, conforme as normas aprovadas. Como estratégia, defende o conhecimento e a disseminação de boas experiências e práticas já existentes, em contextos de encarceramento, no Brasil e em outros países da América Latina, para estimular o processo de trocas e de formas de colaboração entre os que atuam na área.

Os Ministérios da Educação e da Justiça, reconhecendo a importância da educação para este público, iniciaram em 2005 uma proposta de articulação nacional para implementação do Programa Nacional de Educação para o Sistema Penitenciário, formulando as suas Diretrizes Nacionais. A referida proposta, apoiada pela UNESCO, culminou em 2006 com o I Seminário Nacional de Educação para o Sistema Penitenciário e, em 2007, o II Seminário Nacional.

Uma série de atividades vem sendo desenvolvidas no sentido de estruturar tal política, destacando-se, dentre outras, a decisão dos dois Ministérios de investir, por meio de convênios com Estados, na construção de políticas estaduais de educação para os jovens e adultos em situação de privação de liberdade e do repasse de recursos financeiros visando à melhoria das condições de atendimento em nível local.

Dentre as principais conquistas, destacam-se a aprovação das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (Resolução nº 3 de 11/03/2009 do CNPCP) e das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CEB nº 4/2010 e Resolução CNE/CEB nº 2 de

19/05/2010); e, por conseguinte, a alteração na Lei de Execução Penal que permite às pessoas presas diminuir a sua pena com base nas horas de estudo.

O governo federal, através do Ministério da Justiça, tem também apresentado uma série de ações e propostas que se destinam à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais e articulando ações de segurança pública com políticas sociais por meio da integração entre União, estados e municípios, vislumbrando a consolidação das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública. Os investimentos são voltados para o desenvolvimento de políticas para a melhoria do sistema prisional que contemplem a valorização dos profissionais e o apoio à implementação de projetos educativos e profissionalizantes para as pessoas com penas restritivas de liberdade e aos egressos do sistema penitenciário. Apontando alternativas para as metodologias utilizadas atualmente, vem tratando a segurança pública como uma política descentralizada e articulada com os estados e municípios, estimulando o reconhecimento dos programas de segurança como partes integrantes das políticas de inclusão social de habitação, educação, trabalho, lazer, assistência e geração de emprego e renda.

Vale também ressaltar que as discussões sobre a educação de jovens e adultos em espaços de privação de liberdade vêm alcançando, nos últimos anos, contornos internacionais. No transcurso do desenvolvimento do Projeto EUROsociAL, alguns países Latinos Americanos, dentre eles o Brasil, membros fundadores do Consórcio Educacional, introduziram a temática da educação no contexto de encarceramento como uma das questões substantivas do Projeto Eurosocial/Educação, criando, em 2006, a Rede Latino-americana de Educação em Contexto de Encarceramento - REDLECE.

A VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI CONFINTEA), realizada no Brasil em 2009, concretamente foi mais um importante e estratégico espaço para a consolidação das discussões, principalmente referendando importantes recomendações em âmbito internacional.

É indiscutível que a educação de jovens e adultos no país vem alcançando nos últimos anos enormes avanços no campo normativo e político. A educação em espaços diferenciados, principalmente para jovens e adultos privados de liberdade, vem conseguindo, em um ritmo particular, porém intenso, obter algumas conquistas, deixando de ser um tema invisível, tornando-se ponto de pauta de governos, eventos nacionais e internacionais. Enfim, conseguido visibilidade até pouco tempo atrás inimaginável.

Ciente da importância dos últimos passos dados pelo Ministério da Educação em parceria com o Ministério da Justiça no campo político para que se consiga efetivamente implementar uma política nacional de educação que também atenda os jovens e adultos em situação de privação de liberdade no

país, este evento é mais um importante passo no processo de institucionalização da discussão em âmbito nacional, mobilizando estudiosos, gestores e o poder público em geral a pensar sobre o tema.

Embora consigamos destacar alguns avanços concretos, por outro lado, percebemos que precisamos muito ainda avançar no campo normativo. Precisamos principalmente investir na consolidação das diretrizes nacionais para a política de educação em espaço de privação de liberdade. Não é mais concebível que estados ainda não possuam uma política regulamentada para estas ações no cárcere, evidenciando-se, em várias unidades, projetos isolados, sem fundamentação teórico-metodológica, sem qualquer continuidade administrativa, beirando o total improvisado de espaço, gestão, material didático e atendimento profissional.

Somente através da institucionalização nacional de uma política de educação para o sistema penitenciário, principalmente privilegiando as ações educacionais em uma proposta político-pedagógica de execução penal como programa de reinserção social, se conseguirá efetivamente mudar a atual cultura da prisão.

O Brasil já ultrapassou a etapa que discute o direito à educação dentro do cárcere. Está agora no estágio em que deve analisar as suas práticas e experiências, procurando instituir programas, consolidar e avaliar propostas e políticas. Precisamos buscar possíveis e novos caminhos para o plano institucional que abriga homens e mulheres em situação de privação de liberdade em prol da implementação de políticas públicas voltadas para oferta educacional de qualidade no Sistema Penitenciário.